



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
TERMO DE FOMENTO Nº 07 DE 2025

OBJETO: A parceria visa atender a necessidade de oferecer aulas de atividades complementares com foco em educação ambiental para os alunos da rede municipal, promovendo o aprendizado por meio de vivências práticas, reflexivas e transformadoras. Essa iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da educação integral e ambiental, alinhando-se as diretrizes curriculares e ao compromisso com a formação cidadã e sustentável.

VALOR TOTAL DO REPASSE: A Administração Pública repassará a Embrião o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 08 (oito) parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Dotação: 18756

Fiscal do Termo de Fomento: Daiane B. Valim.

JUSTIFICATIVA: Art. 31. Da Lei 13.019 de 2014: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Arroio do Sal, 05 de maio de 2025.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Nº 12/2025- Legislação.

Arroio do Sal, 05 de maio de 2025.

Ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul
Agência 0578
Arroio do Sal- RS

Senhores:

Ao cumprimentá-los, venho por meio deste informar ao BANRISUL que a Prefeitura de Arroio do Sal firmou o Termo de Fomento 07/2025 com A Embrião - Sociedade Cultural e Ambientalista, inscrita no CNPJ sob o número 05.123.131/0001-80, com sua sede à Rua Jaguari 515, Vila das Figueiras - Alvorada - RS. De acordo com a Lei 13.019/2014, a entidade precisa abrir conta específica para receber os valores decorrentes do presente termo. Essa conta deve ser isenta da cobrança de tarifas bancária e se extinguirá com o término do Termo de Fomento.

Solicitamos que o BANRISUL proceda a abertura da conta desta entidade nos termos referidos na Lei 13.019/2014.

Aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciano Pinto da Silva
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E62D-08C3-C149-F845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PINTO DA SILVA (CPF 430.XXX.XXX-68) em 07/05/2025 19:43:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/E62D-08C3-C149-F845>